



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 1874 de 30 de outubro de 1992.

" DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES:

ARTIGO 2º - Os recursos destinados no artigo anterior às seguintes dotações:

ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BARRA BONITA, ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei., e nos termos do item I, do artigo 4º, da Lei nº 1553, de 27 de dezembro de 1991,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto junto ao Setor Contábil, um crédito adicional no valor de Cr\$ 1.385.000.000,00 (hum bilhão, trezentos e oitenta e cinco milhões de cruzeiros), suplementar as seguintes dotações insuficientes no ORÇAMENTO/PROGRAMA vigente:

02	- PODER EXECUTIVO		
02.01	- Gab. do Prefeito e Dep.		
02.01.00-3.1.3.2-02.07.020-2.002	- F.008.....	Cr\$	50.000.000,00
05	- DIV. DE EDUC.CULT.ESP.TURISMO		
05.01	- Ensino Fundamental		
05.01.01-3.1.3.2-08.42.188-2.004	- F.028.....	Cr\$	50.000.000,00
05.01.01-4.1.1.0-08.42.188-1.002	- F.031.....	Cr\$	200.000.000,00
05.07	- Depto. Turismo		
05.04.00-3.1.2.0-11.65.363-2.003	- F.075.....	Cr\$	50.000.000,00
05.04.00-3.1.3.2-11.65.363-2.003	- F.077.....	Cr\$	350.000.000,00
06	- DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO		
06.01	- Saúde e Saneamento		
06.01.00-3.1.3.2-13.75.428-2.003	- F.085.....	Cr\$	50.000.000,00
06.01.00-4.1.1.0-13.76.448-1.008	- F.090.....	Cr\$	50.000.000,00
07	- DIVISÃO DE OBRAS E SERV. MUNICIPAIS		
07.05	- Serviços Municipais		
07.05.00-3.1.3.2-10.60.021-2.012	- F.123.....	Cr\$	500.000.000,00



Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

ESTADO DE SÃO PAULO



DECRETO N.º 1874 de 30 de outubro de 1992.

FLS.02

08 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
08.01 - Rec.Superv.p/Div.Finanças	
08.01.00-3.2.6.5-03.08.033-2.019 - F.160.....	Cr\$ 85.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....	<u>Cr\$ 1.385.000.000,00</u>


ARTIGO 2º - Os recursos necessários para a pronta cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior, serão os provenientes das anulações totais ou parciais das seguintes dotações:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - Gab. Prefeito e Dep.	
02.01.00-4.1.2.0-03.07.020-1.001 - F.012	Cr\$ 50.000.000,00
05 - DIV. DE EDUC.CULT.ESP.TURISMO	
05.01 - Ensino Fundamental	
05.01.01-4.1.2.0-08.42.188-1.001 - F.033.....	Cr\$ 500.000.000,00
05.02 - Ensino Pré-Escolar	
05.01.02-4.1.1.0-08.41.190-1.002 - F.041.....	Cr\$ 85.000.000,00
06 - DIVISÃO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - Saúde e Saneamento	
06.01.00-4.1.1.0-13.75.428-1.006 - F.088.....	Cr\$ 500.000.000,00
06.01.00-4.1.2.0-13.75.428-1.001 - F.092.....	Cr\$ 250.000.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	<u>Cr\$ 1.385.000.000,00</u>

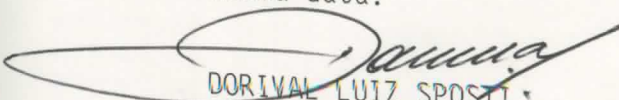
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita, aos 30 de outubro de 1992.

O PREFEITO


ANTÔNIO OSVALDO DE LUCA

Publicado no átrio desta Prefeitura, nesta mesma data.


DORIVAL LUIZ SPOSTI

Diretor da Secretaria do Gabinete.-